DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	9
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.12.23 16:13:35 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.481, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pereira Barreto para o exercício financeiro de 2016, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5o da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 86.447.000,00 (oitenta e seis milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 81.932.000,00 (Oitenta e um milhões, novecentos e trinta e dois mil reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 2.095.400,00 (Dois Milhões, noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Orçamento de Investimentos em R$ 2.419.600,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	
1.1 - Receita Tributária	10.198.600,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	534.900,00
1.6 - Receita de Serviços	4.046.500,00
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.223.000,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.472.500,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	41.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	96.517.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB.....	10.070.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	86.447.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO	4.175.000,00
02 - EXECUTIVO	73.010.000,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	4.727.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	81.912.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - LEGISLATIVO	0,00
02 - EXECUTIVO	2.095.400,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

0,00

Total do Orçamento da Seguridade Social.....2.095,400,00

c) Orçamento de Investimento

01 – LEGISLATIVO	25.000,00
02 – EXECUTIVO	2.321.600,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	73.000,00
Total do Orçamento de Investimento	2.419.600,00
d) Reserva de Contingência	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....86.447.000,00

POR FUNÇÕES

1 - Legislativa	4.200.000,00
3 - Essencial à Justiça	615.000,00
4 - Administração	9.683.000,00
6 - Segurança Pública	771.000,00
8 - Assistência Social	2.417.000,00
10 - Saúde	22.532.000,00
12 - Educação	22.222.000,00
13 - Cultura	483.000,00
15 - Urbanismo	11.618.500,00
16 - Habitação	1.961.500,00
17 - Saneamento	4.749.000,00
18 - Gestão Ambiental	145.000,00
20 - Agricultura	745.000,00
22 – Indústria	270.000,00
23 – Comércio e Serviços	945.000,00
26 - Transporte	957.000,00
27 - Desporto e Lazer	745.000,00
28 - Encargos Especiais	1.368.000,00
99 – Reserva de Contingência	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....86.447.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	4.200.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	615.000,00
122 - Administração Geral	10.029.600,00
123 - Administração Financeira	5.038.000,00
181 - Policiamento	128.500,00
182 - Defesa Civil	642.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	258.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.695.700,00
301 - Atenção Básica	10.362.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.395.100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	977.700,00
304 - Vigilância Sanitária	1.139.400,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.900.000,00
361 - Ensino Fundamental	10.390.000,00
364 - Ensino Superior	250.000,00
365 - Educação Infantil	7.296.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	14.000,00
367 - Educação Especial	70.000,00
392 – Difusão cultural	483.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	91.000,00
452 - Serviços Urbanos	11.107.500,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	420.000,00
482 - Habitação Urbana	1.961.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	3.520.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	232.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

602 - Promoção da Produção Animal	2.000,00
691 – Promoção Comercial	270.000,00
695 - Turismo	723.000,00
782 - Transporte Rodoviário	957.000,00
812 - Desporto Comunitário	745.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	68.000,00
999 – Reserva de Contingência	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 86.447.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes	
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.180.800,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.473.600,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 - INVESTIMENTOS	2.470.600,00
4.6 -AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.301.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 81.647.000,00

TOTAL GERAL DA DESP. DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 4.800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....86.447.000,00

Art. 4o - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 5% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Nº 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, Artigo 167 da CF;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste Artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º - A abertura de Créditos Suplementares de que trata o inciso V deste Artigo (excesso de arrecadação de Convênios), não serão considerados no percentual de autorização de que trata o inciso I deste Artigo.

VII - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa a desdobrar as dotações do Orçamento de 2016 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

programa de governo, projeto e/ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização conforme inciso I, Artigo 4º desta Lei.

VIII - A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o Artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, Paragrafo Único e 50 , I da LRF;

IX - Durante o Exercício de 2016, com aprovação, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou Antecipação da Receita até o Limite estabelecido pela legislação vigente.

X - Fica autorizada a Câmara Municipal através de Ato da Mesa Diretora, suplementar verbas deficitárias quando houver sobre de recursos em outras dotações do seu próprio orçamento.

Art. 5º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração dos anexos do PPA e LDO, bem como apresenta-los em audiências públicas junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único: Os seguintes anexos passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6o - Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 8o - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: FUSBTFGH

LEI Nº 4.482, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 10 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.601.0027.1001.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 316 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 10 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.0027.2047.0000	Patrulha Agrícola
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 319 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: AO+1LQ3S

LEI Nº 4.483, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente daquela Autarquia, que terão as seguinte classificações analíticas da despesa, a saber:

031205 SISTEMA DE ÁGUA

28.846.0039.0004.0000 Sentenças Judiciais

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 64 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 230.000,00

TOTAL.....R$ 230.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito ocorrerá do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

TOTAL.....R$ 230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: AOJBOQL7

Decretos

DECRETO Nº 4.376, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.484 de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.484 de 16 de dezembro de 2015, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 272 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 235.000,00

TOTAL .....R$ 235.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete e Assessorias

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 16 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 900,00

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

99.999.0009.0002.0000 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Ficha 81 – Fonte 01 Tesouro.....R$

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

20.300,00

02 07 04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.306.0023.2037.0000 Merenda Escolar - Creches

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 230 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 23.300,00

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 234 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

27.812.0024.1052.0000 Construção do Campo de Bocha

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 501 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 25.500,00

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

17.512.0013.1055.0000 Projeto p. disposição final de Resíduos Sólidos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 527 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 9.000,00

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1056.0000 Construção Prédio Fonte da Juventude

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 529 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 155.000,00

TOTAL .....R$ 235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: WSDK2E52

DECRETO Nº 4.377, DE 17 DE DEZEMBRO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.480 de 08 de dezembro de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.480 de 08 de dezembro de 2015, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal na importância de R$ 19.486,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001-2-081.00 Manutenção do Legislativo

3.3.90.14-01 Diárias Civil.....R$ 9.172,57

3.3.90.39-01 Outros Serv. De Terc. – Pessoa Juríd.....R$ 10.313,43

TOTAL .....R$ 19.486,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Anulação

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001-1-001.00 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52-01 Equip. e Mat. Permanente.....R$ 7.286,00

01.031.0001-1-034.00 Edificações Públicas

4.4.90.51-01 Obras e Instalações.....R$ 100,00

01.031.0001-2-081.00 Manutenção do Legislativo

3.3.90.30-01 Material de Consumo.....R$ 12.000,00

3.3.90.91-01 Setenças Judiciais.....R$ 100,00

TOTAL .....R$ 19.486,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de dezembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: MS68VLB+

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: HLINJUQH

DECRETO Nº 4.378 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 283.364,47 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 05 02	DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.123.0007.2010.0000	Manutenção dos Encargos Gerais do Munícipio
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
Ficha 76 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 283.364,47

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 06 02	DIVISÃO DE OBRAS
16.482.0044.1051.0000	Constr. Unid. Habit. Casa Paulista
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 118 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 283.364,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de Dezembro de 2015.

DECRETO Nº 4.383, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a suspensão de cobrança para a entrada e permanência de veículos na Praia Municipal”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que o Decreto nº 3.916 de 26 de março de 2014, estabelece a cobrança para o acesso de veículos na rua interna da Praia Municipal, aos sábados, domingos e feriados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança para o acesso de veículos na rua interna da Praia Municipal, a que se refere o art. 36, do Decreto nº 3.916 de 26 de março de 2014.

Art. 2º - Os artigos que não conflitarem com o Decreto nº 3.916 de 26 de março de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta,

Secretaria na data supra.

Código Localizador: ++COPI8C

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Portarias

PORTARIA Nº 18.407 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7253 datada de 03 de novembro de 2015, formulada por Isac Rodrigues Santana, na qual requer 07 (sete) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 07 (sete) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Isac Rodrigues Santana, portador da cédula de identidade RG nº 15.294.515 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 5770-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 14/12/2015 a 20/11/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: +R7D8AHZ

PORTARIA Nº 18.408 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6734 datada de 07 de outubro de 2015, formulada por Patricia Noguchi França, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Patricia Noguchi França, portadora da cédula de identidade RG nº 27.063.390-X SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 43893-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/06/2010 a 06/06/2015 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 14/12/2015 a 12/01/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: CM3Y/YY5

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.416 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"Convoca estudante aprovada no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 04, datado de 26 de maio de 2015 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.200, de 15 de maio de 2015, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 004/2015, no dia 12 de agosto 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, a estudante abaixo relacionada, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Educação Física

Class.	Nota	Nome
2º	75,0	Gisele Fernanda Pereira Amaro

Art. 2º - Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: DER+0NYO

PORTARIA Nº 18.417 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6811 datada de 09 de outubro de 2015, formulada por Alexandre da Silva Costa, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Alexandre da Silva Costa, portador da cédula de identidade RG nº 29.939.670-8 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 34460, ocupante do cargo de provimento efetivo Varredor de Rua, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/09/2006 a 24/09/2011 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: RJE8QHWL

PORTARIA Nº 18.418 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7603 datada de 18 de novembro de 2015, formulada por Akira Yamamoto, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Akira Yamamoto, portador da cédula de identidade RG nº 6.490.934 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 3549, ocupante do cargo de provimento efetivo Dentista, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: CIGE9ZPK

PORTARIA Nº 18.419, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7508, datada de 13 de novembro de 2015, formulada por Lindalva Aparecida da Silva, onde requer 25 (vinte e cinco) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 25 (vinte e cinco) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Lindalva Aparecida da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 21.792.613 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 15334, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/07/2006 a 08/07/2011 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 21/12/2015 a 14/01/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Código Localizador: NUQHJUZJ

PORTARIA Nº 18.420 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7601 datada de 18 de novembro de 2015, formulada por Aparecida Carolino de Jesus, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Aparecida Carolino de Jesus, portadora da cédula de identidade RG nº 17.361.093 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 4073, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe III, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2000 a 30/11/2005 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 14/12/2015 a 12/01/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 60HZOCRT

PORTARIA Nº 18.421 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7312 datada de 05 de novembro de 2015, formulada por Heloisa Zencke Rodrigues, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Heloisa Zencke Rodrigues, portadora da cédula de identidade RG nº 13.029.392 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 5541, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 14/12/2015 a 12/01/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 1T8X0ZJT

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.422, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"Determina reassunção do exercício de cargo público e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o pedido formalizado por Thiago Pereira dos Santos, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7720/2015, datado de 25 de novembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) ao servidor público municipal licenciado Thiago Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 45.256.801-8, matrícula funcional nº 3847-4, que reassuma a pedido o exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 7720/2015, datada de 25 de novembro de 2015, arquivada no setor de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo Único – A reassunção que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 20 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: GBLEOWWH

PORTARIA Nº 18.423, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado Mashami Okajima, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7910/2015, datado de 02 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, Mashami Okajima, portador da cédula de identidade RG nº 613.8100, matrícula funcional nº 12467-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, regime jurídico Estatutário, por motivo de Concessão de Aposentaria por tempo de contribuição, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 7910/2015, datada de 02 de dezembro de 2015, arquivada no setor de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 1º de dezembro de 2015, após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 4XIQJ7EX

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.014

PROCESSO Nº 054/2.014

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 5.738/2014

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: CONCRESP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOA LTDA. - EPP.

Objeto: A contratada aceita a supressão de 06 (seis) unidades do item "Bloco autônomo de iluminação de emergência com dois faróis de 55 W, referente a não execução do quantitativo apontado em orçamento, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio 1001097-15/2012 firmado entre este município e o Ministério do Esporte através do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Pereira Barreto, 14 de Dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO

Código Localizador: BGE+TVUP